



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, NOS TERMOS DO ARTIGO 62 A 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. Requerimento de inscrição dirigido à Comissão de Registro Cadastral, **indicando em que ramo de atividade deseja ser cadastrada**, ex.: materiais de construção, gêneros alimentícios, papelaria, informática, prestação de serviços de ..., obras, serviços de engenharia, etc., **em compatibilidade com seu ato constitutivo e qualificação técnica**.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do(s) sócio(s) indicado(s) na cláusula contratual de Gerência/Administração e do procurador, se houver.

3. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica, conforme o caso:

3.1. Em se tratando de sociedade empresária, registro do ato constitutivo (contrato social ou estatuto), no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma prevista pela Lei das S/A;

3.1.1. Deverá ser enviado o contrato social consolidado bem como todas as alterações registradas na Junta Comercial. As alterações contratuais serão apresentadas uma única vez, vencido o cadastro, o fornecedor poderá renová-lo enviando somente a última alteração; e

3.1.2. No caso de a sociedade empresária ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial onde tem sede a matriz.

3.2. Em se tratando de pessoa jurídica individual. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

3.3. Em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanha da ata da assembléia de eleição da diretoria em exercício;

3.4. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5. As pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4. A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei Federal nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, os documentos abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

- I - Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III - Regimento Interno (com ata da aprovação);
- IV - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);
- V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- VI - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- VIII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- IX - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- X - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;
- XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e,
- XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso (**CREA, CAU, ANVISA, ANP, CRA, CRQ, CRF, etc**).

6. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a saber:

6.1. Um atestado, no mínimo, para fornecedores de material de consumo;

6.2. Um atestado, no mínimo, para fornecedores de material permanente;

6.3. Um atestado, no mínimo, para prestadores de serviços; e

6.4. Um atestado, no mínimo, para sociedades empresárias que executam obras e serviços de engenharia.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso da pessoa jurídica possuir vários ramos de atividades em seu ato constitutivo, deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica para cada atividade que deseja ser cadastrada. As atividades serão relacionadas no **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** de acordo com os Atestados apresentados.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalentes(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a proponente não estar inscrita, comprovação desta situação na forma da lei. Para pessoas jurídicas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,

13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

14. Declaração firmada pelo proponente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.1433/2021)

15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

16. Declaração firmada pelo proponente que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

17. Declaração firmada pelo proponente que não incorre nas condições impeditivas elencadas nos incisos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO (ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

18. Conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, as empresas que possuem, no mínimo, 100 (cem) empregados, devem apresentar declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

19. Os **AUTÔNOMOS (Pessoas Físicas)**, os seguintes documentos:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

(Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

(Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.2. Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente, se aplicável; e

19.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso: (expedido em nome da pessoa física).

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

(Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

19.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

19.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

19.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalentes(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a proponente não estar inscrita, comprovação desta situação na forma da lei. Para pessoas jurídicas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

19.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

19.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,

19.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

19.11. Declaração firmada pelo proponente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

(artigo 69 da Lei Federal nº 14.1433/2021)

19.12. Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio do interessado.

Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado

19.13. Declaração firmada pelo proponente que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal.

Declaração de Não Impedimento

(artigo 14 da lei federal nº 14.133/2021)

19.14. Declaração firmada pelo proponente que não incorre nas condições impeditivas elencadas nos incisos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

20.1 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** da pessoa jurídica e/ou física não atribui à mesma direito líquido e certo à habilitação no pertinente processo licitatório, podendo a administração exigir nos editais de licitação, os documentos elencados no artigo 62 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessários e úteis ao objeto da contratação.

20.2 - A validade do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** será de 1 (um) ano à contar da data de expedição do mesmo. Expirado o prazo de validade, o CRC somente será renovado através de novo requerimento.

20.3 - Os documentos exigidos para o cadastramento deverão estar legíveis e sem rasuras, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. Os documentos e certidões emitidas pela internet poderão ter sua autenticidade verificada.

20.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

20.5 - Os documentos acima são exigidos tanto para requerimento de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, quanto para a renovação e/ou atualização dos mesmos.

20.6 - As pessoas jurídicas ao se cadastrarem, deverão apresentar toda a documentação acima mencionada pertencente somente à sede, e/ou à filial, conforme o interesse da mesma, salvo nos casos em que a legislação permite tal associação, nos casos das C.N.D.

20.7 - Explicar a discrepância (divergência) existente, se houver, entre a identidade do sócio e a que o qualifica no contrato.

20.8 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, poderá ser retirado pelo representante legal da pessoa jurídica que constar em sua pasta cadastral, bem como por funcionário da mesma (maior de idade ou emancipado), mediante autorização assinada pelo sócio gerente, ou por quem tiver poderes para tanto;

20.9 - O pedido de inscrição com a documentação incompleta e/ou a falta de quaisquer informações pertinente, será indeferido; e

20.10 - Qualquer informação adicional será prestada pelo Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, ou através do e-mail: itaperuna.licitacao@gmail.com.

Élison Marconis Ribeiro Lanes
**Superintendente do Departamento
de Licitação e Contratos**